

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №
01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MTEC
ENERGIA EIRELI - EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 10.673.078/0001-20, com sede provisória na Rua 13 de Maio, nº 3.439, Centro, CEP 79002-352, Campo Grande – MS, neste ato representado pela Reitora, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 472.824.109-25, portadora da Carteira de Identidade nº 62429445, expedida pela SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MTEC ENERGIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.310.018/0001-22, com sede na SMAS Trecho 03, Bloco D, nº 50, sala 301 – Edifício The Union Office, Asa Sul – Brasília - DF, CEP 70.610-635, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Pereira Tormim, portador da Carteira de Identidade nº 7.364.376, expedida pela SSP/MG e CPF nº 025.673.796-73, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2020, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.023047.2019-44, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, conforme as cláusulas enumeras a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 8 (oito) meses, com encerramento em 01/03/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

	Campo Grande/MS, 02 de julho de 2021
José Carlos Pereira Tormim	Elaine Borges Monteiro Cassiano
Representante Legal	Reitora
MTEC ENERGIA EIRELI - EPP	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO
	SUL
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: